



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

CERTIDÃO

Escritura Pública de Compra e Venda, com convenção de condomínio, que, entre si, celebram: Dr. MARCO JOSÉ CORRÊA e sua mulher, NINA MARIA SILVA CORRÊA, de um lado, como outorgantes vendedores, e, GOIANDI LOPES DE BRITO, SEBASTIÃO AUGUSTO BARBOSA FILHO, CERES AUGUSTA BARBOSA, MYRNA MARIA SADDI BARBOSA, JACINTHA AUGUSTA BARBOSA, CORRÊA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SEBASTIÃO OSÓRIO RODRIGUES ALVES, OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ, OSCAR DIAS DE SOUZA, IRON JAYME DO NASCIMENTO, GERALDO JOSÉ CORRÊA, ITURIVAL NASCIMENTO, CARLOS WELLINGTON PASSOS COSTA, RAFAEL NASCIMENTO AGUIRRE, VALDI CAMARCIO BEZERRA e FERNANDO AUGUSTO RAMALHO, de outro lado, como outorgados compradores, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda, com convenção de condomínio virem, ou dela conhecimento tiverem, que, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e oitenta (31/10/1980), nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - De um lado, como outorgantes vendedores, MARCOS JOSÉ CORRÊA, advogado, OAB-GO nº 2134 e sua mulher, senhora NINA MARIA SILVA CORRÊA, bibliotecária, CI RG nº 95.033-SIC/GO, brasileiros, casados em primeiras núpcias sob o regime da comunhão universal de bens, inscritos no CPF/MF sob nº 026.457.261-00, domiciliados e residentes nesta capital, na Rua 3 nº 865, Centro, o varão presente por si e representando a varoa nos termos do mandato de folhas 75,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

Livro 36, de 18/10/1976, nas notas deste cartório; e, de outro lado, como outorgados compradores: a) **GOIANDI LOPES DE BRITO**, brasileiro, advogado, CI RG nº 50.196-SSP/GO e CPF/MF nº 010.861.111-68, casado com a senhora **Juranice Vieira de Brito**, domiciliado e residente nesta capital, na Avenida T-9, número 15; b) **SEBASTIÃO AUGUSTO BARBOSA FILHO**, brasileiro, advogado, CI nº 1.000-OAB/GO e CPF/MF nº 013.977.101-87, casado com a senhora **Myrna Maria Saddi Barbosa**, domiciliado e residente nesta capital, na Rua 246, nº 259, Setor Coimbra; c) **CERES AUGUSTA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, CI RG nº 1.173.982-SSP/GO e CPF/MF nº 013.814.661-68, domiciliada e residente em Itaberaí - GO, na Rua Jerônimo Pinheiro, nº 15; d) **MYRNA MARIA SADDI BARBOSA**, brasileira, comerciante, CI RG nº 63.404/GO e CPF/MF nº 013.977.101-87, casada com **Sebastião Augusto Barbosa Filho**, domiciliada e residentes nesta capital, na Rua 246 nº 259- Setor Coimbra; e) **JACINTHA AUGUSTA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, CI RG nº 986.040-SSP/GO e CPF/MF nº 013.906.781-72, domiciliada e residente em Itaberaí-GO, na Rua Jerônimo Pinheiro nº 15, Centro; f) **CORRÊA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com foro e sede nesta capital, onde é estabelecida na Rua 8 nº 216, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 02.600.625/0001-10, representada, neste ato, pelo sócio **Sebastião Augusto Barbosa Filho**, brasileiro, casado, advogado, CI RG nº 1.000-OAB/GO, residente nesta capital; g) **SEBASTIÃO OSÓRIO RODRIGUES ALVES**, brasileiro, médico, CI RG nº 154.907/M. Aeronáutica, GB e CPF/MF nº 221.684.607-74, casado com **Ângela Maria Nunes Alves**, domiciliado e residente na Rua Pereira Guimarães nº 458, em Rio Verde-GO; h) **OSCAR DIAS DE SOUZA**, brasileiro, advogado, CI RG nº 85.501-SSP/GO e CPF/MF nº 035.273.601-15, casado com **Dalva Maria Borges Lima Dias de Souza**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 145 nº 180- Setor Marista; i) **IRON JAYME DO NASCIMENTO**, brasileiro, fazendeiro, CI RG nº 118.492-SSP/GO, e CPF/MF nº 002.437.951-49 casado com **Marilene Leão do Nascimento**, domiciliado e residente na Praça Joaquim da Silveira Leão, em Rio Verde-GO; j) **GERALDO JOSÉ CORRÊA**, brasileiro, funcionário público federal, CI RG nº 1.791-SSP/GO e CPF/MF nº 000.218.491-53, casado com **Mercedes Lopes Corrêa**, domiciliado e residente na SQS 212, Bloco B, apto. 606, em Brasília-DF; l) **ITURIVAL NASCIMENTO**, brasileiro, parlamentar, CI RG nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

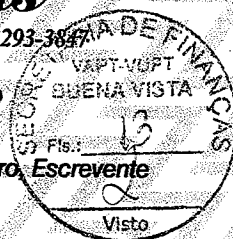
7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

24.215-SSP/GO e CPF/MF nº 018.040.141-68, casado com **Jeanette Freitas Nascimento**, domiciliado e residente em Rio Verde-GO, na Rua Rafael Nascimento nº 26, Centro; m) **CARLOS WELLINGTON PASSOS COSTA**, brasileiro, desquitado, advogado, CI RG nº 70.774-SSP/GO e CPF/MF nº 002.782.111-00, domiciliado e residente nesta capital, na Rua 4 nº 601, Centro; n) **RAFAEL NASCIMENTO AGUIRRE**, brasileiro, corretor de imóveis, CI RG nº 60.840-SSP/GO e CPF/MF nº 038.923.011-15, casado com **Maria Cristina Jaime Aguirre**, domiciliado e residente em Rio Verde-GO, na Rua Rafael Nascimento nº 15; o) **JUVENAL NASCIMENTO AGUIRRE**, brasileiro, corretor de imóveis, CI RG nº 457.604-SSP/GO e CPF/MF nº 071.415.641-87, casado com **Jussara Martins Aguirre**, domiciliado e residente em Rio Verde-GO, na Rua Rafael Nascimento nº 15, Centro; p) **VALDI CAMÁRCIO BEZERRA**, brasileiro, médico, CI RG nº 105.191-SSP/GO e CPF/MF nº 081.750.801-59, casado com **Tânia Maria Corrêa Camárcio**, domiciliado e residente nesta capital, na Avenida G nº 40, Setor Oeste; q) **FERNANDO AUGUSTO RAMALHO**, brasileiro, vendedor, CI RG nº 176.892-SSP/GO e CPF/MF nº 036.937.241-72, casado com **Maria das Graças Corrêa Ramalho**, domiciliado e residente nesta capital, na Avenida G nº 40, Setor Oeste; e, por último, r) **OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ**, brasileiro, desquitado, parlamentar, CI RG nº 28.379/GO e CPF/MF nº 014.057.561-87, domiciliado e residente na Rua João Mascarenhas nº 1.150, Setor Marista, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e das duas testemunhas no final nomeadas, qualificadas e assinadas, as quais também conheço e dou fé. E, frente essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores referidos me foi dito o seguinte: - **PRIMEIRO**: - Que, a justo título e legal aquisição, são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, dos sítios de recreio números 01, 02, 03, 04 e 05, da quadra B, no loteamento denominado **SÍTIOS DE RECREIO "VILLAGE CASA GRANDE"**, neste município de Goiânia, Goiás, que, isoladamente, assim se descrevem e caracterizam: - 1. - **SÍTIO 01, situado na Alameda do Sol, esquina com a Alameda dos Flamboyants, com a área de 5.000,00 m²**, sendo: 45,11 metros pela Alameda do Sol, frente; 50,11 metros em divisa com o Sítio 10, fundo; 105,25 metros pela Alameda Flamboyants, lado esquerdo; 5,38 metros pela chanfradura existente entre ambas as alamedas; e, 110,25 metros em divisa com o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

Sítio 02, lado direito; - 2. - **SÍTIO 02, situado na Alameda do Sol, com a área de 5.000,00 m²**, sendo: 50,00 metros de frente, pela Alameda do Sol; 50,00 metros de fundo, em divisa com o Sítio 09; 110,25 metros do lado esquerdo, em divisa com o Sítio 01; e, 110,25 metros do lado direito, em divisa com o Sítio 03; - 3. - **SÍTIO 03, situado na Alameda do Sol, com a área de 5.000,00 m²**, sendo: 50,00 metros de frente, pela Alameda do Sol; 50,00 metros de fundo, em divisa com o Sítio 08; 110,25 metros do lado esquerdo, em divisa com o Sítio 02; e, 110,25 metros do lado direito, em divisa com o Sítio 04; - 4. - **SÍTIO 04, situado na Alameda do Sol, com a área de 5.000,00 m²**, sendo: 50,00 metros de frente, com a Alameda do Sol; 50,00 metros de fundo, em divisa com o Sítio 07; 110,25 metros do lado esquerdo, em divisa com o Sítio 03; e, 110,25 metros do lado direito, em divisa com o Sítio 05; e, - 5. - **SÍTIO 05, situado na Alameda do Sol, esquina com a Alameda das Flores, com a área de 5.000,00 m²**, sendo: 45,11 metros de frente, com a Alameda do Sol; 50,11 metros de fundo, em divisa com o Sítio 06; 110,25 metros do lado esquerdo, em divisa com o Sítio 04; 105,25 metros do lado direito, em divisa com a Alameda das Flores; e, 8,42 metros pela chanfradura entre as duas alamedas; havidos, conforme escritura de divisão amigável, de fls. 59/69v, livro 124, datada de 23/02/1976, das notas deste cartório, devidamente registrada sob números **R1-1482, R1-1483, R1-1484, R1-1485, e R1-1486**, da 2ª Zona de Registro de Imóveis desta capital; - **SEGUNDO**: - Que, segundo remembramento feito pelo engenheiro Grigório da S. Oliveira, CREA nº 347/D-15ª Região, os cinco (5) Sítios de Recreio atrás descritos e caracterizados, passaram a formar um todo só e contínuo com a área total de **25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados)**, que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme memorial descritivo de responsabilidade do mencionado engenheiro: - Começa no marco cravado no cruzamento das Alamedas do Sol e Flamboyants, segue pela Alameda dos Flamboyants rumo 42°34'32"SE e distância de 105,244 metros; daí, segue com o rumo de 67°44'15"NE, distância de 250,220 metros, limitando com as chácaras nºs 10, 9, 8, 7, e 6, da quadra B; segue pela Alameda das Flores com o rumo de 42°34'32"SE, distância de 105,244 metros, chanfrado 8,42 metros, segue pela Alameda do Sol, com o rumo de 67°44'15"SW, distância de 240,220 metros, chanfrado 5,38 metros, até o ponto de partida"; - **TERCEIRO**: - Que, em tais circunstâncias, alvitaram vender aos outorgados compradores, como de fato

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOLÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-384

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

vendido lhes têm, do todo descrito no item segundo desta, as seguintes frações ideais, como segue: - a) ao comprador Goiandi Lopes de Brito- uma fração ideal de 4,955 %, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que será pago através de quatro notas promissórias, sendo uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 03/02/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 03/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 03/04/1982; e outra, de Cr\$ 12.000,00, vencível em 03/12/1982, todas de emissão do comprador; - b) ao comprador Sebastião Augusto Barbosa Filho- uma fração ideal de 4,955 %, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), pago neste ato em moeda corrente do país, do que os vendedores dão quitação; - c) à compradora Ceres Augusta Barbosa- duas frações ideais de 5,011 %, cada, pelo valor de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), à razão de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) cada fração ideal, que os vendedores já receberam em moeda corrente do país e dão quitação; - d) à compradora Myrna Maria Saddi Barbosa- uma fração ideal de 5,011 %, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que os vendedores já receberam em moeda corrente do país e dão quitação; - e) à compradora Jacintha Augusta Barbosa- uma fração ideal de 5,011 %, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que os vendedores já receberam em moeda corrente do país e dão quitação; - f) à compradora, firma Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda- três frações ideais, sendo uma de 4,955 %, e duas de 5,011 %, pelo valor de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros), à razão de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) cada fração ideal, que os vendedores já receberam em moeda corrente do país e dão quitação; - g) ao comprador Sebastião Osório Rodrigues Alves- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente do país e o restante pelas seguintes notas promissórias: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 30/12/1980; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 30/06/1981; outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 30/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 30/11/1982, todas de emissão do comprador; - h) ao comprador Oscar Dias de Souza- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente do país e o restante através das seguintes notas promissórias: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 15/05/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/10/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/03/1982; outra de Cr\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

12.000,00, vencível em 15/08/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/01/1983, todas de emissão do comprador; - i) ao comprador **Iron Jayme do Nascimento**- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente e o restante através das notas promissórias seguintes: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 15/12/1980; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/10/1981; outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/11/1982, todas de emissão do comprador; - j) ao comprador **Geraldo José Corrêa**- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que será pago através das seguintes notas promissórias, de emissão do comprador: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 20/03/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 20/07/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 20/05/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 20/03/1983; - l) ao comprador **Iturival Nascimento**- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente do país e o restante através das seguintes notas promissórias de emissão do comprador: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 15/12/1980; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/10/1981; outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/11/1982; - m) ao comprador **Carlos Wellington Passos Costa**- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), que será pago através das seguintes notas promissórias, de emissão do comprador: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 03/02/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 03/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 03/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 03/02/1983; - n) aos compradores **Rafael Nascimento Aguirre** e **Juvenal Nascimento Aguirre**, em comum entre si, uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente do país e o restante através das seguintes notas promissórias: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 20/12/1980; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 20/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 20/10/1981; outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 20/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 20/11/1982; - o) ao comprador **Valdi Camarcio Bezerra**- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.000,00 neste ato e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

em moeda corrente e o restante através das seguintes notas promissórias, de emissão do comprador: uma de Cr\$ 4.000,00, vencível em 01/01/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 01/06/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 01/11/1981; outra de Cr\$ 8.000,00, vencível em 01/02/1983; e outra de Cr\$ 8.000,00, vencível em 01/08/1983; - **p) ao comprador Fernando Augusto Ramalho- uma fração ideal de 4,955%, pelo valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), sendo Cr\$ 1.000,00 neste ato e em moeda corrente e o restante através das seguintes notas promissórias, de emissão do comprador: uma de Cr\$ 4.000,00, vencível em 01/01/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 01/06/1981; outra de Cr\$ 6.000,00, vencível em 01/11/1981; outra de Cr\$ 8.000,00, vencível em 01/02/1983; e outra de Cr\$ 8.000,00, vencível em 01/08/1983; e,**

- **q) ao comprador Osório Leão Santa Cruz- uma fração ideal de 5,011%, pelo valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 neste ato e em moeda corrente do país e o restante através das seguintes notas promissórias, de emissão do comprador: uma de Cr\$ 6.000,00, vencível em 15/12/1980; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/06/1981; outra de Cr\$ 9.000,00, vencível em 15/10/1981; outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/04/1982; e outra de Cr\$ 12.000,00, vencível em 15/11/1982. Todas as notas promissórias retromencionadas ficam vinculadas à presente escritura sob os efeitos da cláusula, ou categoria, "PRO SOLVENDO", valendo como pacto comissório aqui expressamente instituído e aceito; - **QUARTO:** - Que, das importâncias recebidas, eles, outorgantes, dão a mais plena, rasa e definitiva quitação, e prometem, ainda, por si e seus herdeiros e sucessores de qualquer título, a dar esta venda sempre por firme, boa e valiosa e a responder pela evicção de direito; - **QUINTO:** - Que, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA, cedem e transferem, aos outorgados compradores, todo o domínio, posse, direitos e ação sobre as frações ideais ora alienadas e o uso e fruição das mesmas será regido conforme convenção de condomínio que se verá adiante; e, - **SEXTO:** - Com a presente alienação fica como remanescente, aos vendedores, uma fração ideal de 5,011 % do todo descrito no item segundo. Pelos outorgados compradores, diante das mesmas testemunhas, me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. Dou fé. O imposto de transmissão de bens imóveis, nesta devido, foi recolhido na agência CAIXEGO do INAI, conforme DAR's números: 167 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 173**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3842

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

(Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 156 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 165 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 166 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 141 (Cr\$ 330,00), de 29/10/1980; 158 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 157 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 148 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 149 (Cr\$ 330,00), complemento de guia, de 23/10/1980; 150 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 151 (Cr\$ 170,00), complemento de guia, de 23/10/1980; 154 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 155 (Cr\$ 170,00), complemento de guia, de 23/10/1980; 168 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 152 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 153 (Cr\$ 170,00), complemento de guia, de 23/10/1980; 164 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 146 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 147 (Cr\$ 170,00), complemento de guia, de 23/10/1980; 159 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 163 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; 175 (Cr\$ 330,00), de 23/10/1980; e, 174 (Cr\$ 170,00), complemento de guia, de 23/10/1980, que foram de apresentados e acompanharão o traslado desta para os fins de mister. As certidões negativas, previstas pelo artigo 1.137 do Código Civil, ora me presentes, serão anexadas ao traslado desta para os fins regulamentares, integrando-a como se nela fossem literalmente transcritas. Em ato contínuo e diante das mesmas testemunhas, pelos outorgantes vendedores e outorgados compradores, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: - I) Que, possuindo o imóvel descrito no item segundo desta, em comunhão, resolveram, para possibilitar a sua utilização econômica, de acordo com a sua destinação, instituir, no mesmo, um **CONDOMÍNIO**, composto de áreas privativas e determinadas para cada condômino e de áreas de uso comum, destinadas ao arruamento, inalienáveis, que serão utilizadas de acordo com convenções próprias, vinculadas aos interesses comuns do condomínio; - II) Que, estabelecida a destinação da gleba, deu-se à mesma a denominação de "**CONDOMÍNIO VILLAGE CASA GRANDE- I**", e procedeu-se a sua divisão com as características da planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro Grigório da Silva Oliveira, CREA nº 347/D- 15ª Região e devidamente assinados por todos os convencionantes, documentos esses que ficam fazendo parte desta convenção; - III) Com a divisão procedida conforme mencionado no item imediatamente anterior, "II", foram apuradas 20 (vinte) áreas privativas ou unidades autônomas, com as seguintes numerações: 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A, 7-A, 8-A, 9-A, 10-A, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, sendo que as áreas 1-A, 3-A, 5-A, 7-A, 9-A, 11, 13, 15, 17 e 19 deitam frente para a **Alameda do Sol**; e, as áreas de números 2-A, 4-A, 6-A, 8-A, 10-A, 12, 14, 16, 18 e 20, deitam frente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-384

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabela Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

para a **Alameda das Rosas**, valendo esclarecer que a área 19 fica na esquina das Alamedas do Sol e das Flores; a área 20 fica na esquina das Alamedas das Rosas com a das Flores; a área 1-A fica na esquina das Alamedas do Sol com a dos Flamboyants; e a área 2-A fica na esquina das Alamedas do Sol com a dos Flamboyants; - IV) Que, ficam pertencendo a cada condômino, as seguintes unidades autônomas: - Aos então vendedores, **Marcos José Corrêa** e sua mulher, **Nina Maria Silva Corrêa**, a fração ideal que lhes remanesceu, de 5,011 %, correspondente à área nº 18, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,515 m² de área de uso comum; a **Goiandi Lopes de Brito**, a fração ideal de 4,955 %, correspondente à área nº 1-A, igual a 1.112,10 m² de área útil, e 0,507 m² de área de uso comum; a **Sebastião Augusto Barbosa Filho**, a fração ideal de 4,955 %, correspondente à 1.112,10 m² de área útil ou privativa, e 0,507 m² de área de uso comum, equivalente à área nº 2-A; a **Ceres Augusta Barbosa**, as frações ideais de 5,011 % e 5,011 %, correspondentes às áreas números 3-A e 5-A, cada qual correspondendo a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Myrna Maria Saddi Barbosa**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área de nº 4-A, igual a 1.124,650m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Jacintha Augusta Barbosa**, a fração ideal de 5,011 %, correpondente à área 6-A, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; à firma **Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda**, as frações ideais de 5,011 %, 5,011 % e 4,955 %, correspondendo, respectivamente, às áreas números 7-A, 9-A e 20, sendo que as duas primeiras são iguais, cada uma, a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum, e a última igual a 1.112,10 m² de área útil ou privativa e 0,507 m² de área de uso comum; a **Sebastião Osório Rodrigues Alves**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área de nº 8-A, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Osório Leão Santa Cruz**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área de nº 10-A, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Oscar Dias de Souza**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área de nº 11, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Iron Jayme do Nascimento**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 12, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a **Geraldo José Corrêa**, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 13, igual a 1.124,65 m² de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

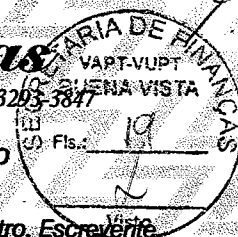
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3203-5847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a Iturival Nascimento, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 14, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a Carlos Wellington Passos Costa, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 15, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a Rafael Nascimento Aguirre e Juvenal Nascimento Aguirre, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 16, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; a Valdi Camarcio Bezerra, a fração ideal de 5,011 %, correspondente à área nº 17, igual a 1.124,65 m² de área útil ou privativa e 0,513 m² de área de uso comum; e, a Fernando Augusto Ramalho, a fração ideal de 4,955 %, correspondente à área nº 19, igual a 1.112,10 m² de área útil ou privativa e 0,507 m² de área de uso comum; - V) Que, os condôminos se obrigam a respeitar e cumprir as seguintes disposições: -1º) O condômino, no exercício de seus direitos para uso e gozo da unidade que lhe pertence, deverá observar, além das condições de seu título aquisitivo, as normas constantes deste instrumento; -2º) Todo condômino sujeita-se, no que for aplicável à espécie, aos princípios legais que regem os condomínios em geral; -3º) No interior de cada unidade privada, os respectivos proprietários ou ocupantes, terão liberdade de ação compatível com as normas de boa ordem, bons costumes, sossego, saúde e bem estar dos demais condôminos ou ocupantes das demais unidades; -4º) Sem prejuízo da estrita observância destas normas, tudo quanto interessar ao uso e gozo geral do condomínio ou serventias comuns, será decidido por deliberação dos senhores condôminos, por maioria simples dos presentes, contados os votos com base na proporção em que cada um participa do empreendimento; -5º) A cada condômino é lícito usar sua propriedade singular e exclusiva, bem como as áreas de uso e destinação comuns do condomínio, desde que não prejudique iguais direitos dos demais co-proprietários; -6º) Os condôminos poderão aprovar regulamentos que visem disciplinar o uso das áreas comuns do condomínio, assim como contratar administrador; -7º) Todos os proprietários das unidades são obrigados a pagar os impostos e taxas lançadas sobre as áreas comuns do condomínio ou total do imóvel, na proporção em que cada um participa do empreendimento, assim como a contribuir com quaisquer melhoramentos que venham a ser introduzidos no condomínio; -8º) Os condôminos poderão fazer as edificações que julgarem necessárias, em suas respectivas áreas privativas,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

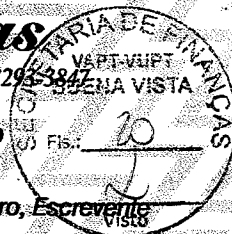
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

independentemente de anuência dos demais co-proprietários, porém, obedecidas as postulações legais, fiscais ou sanitárias estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais; -9º) As unidades são exclusivamente residenciais; -10º) Só é permitida a construção de 40 % (quarenta por cento) da área das unidades, destinando-se o restante à plantação de árvores frutíferas e ornamentais; -11º) É facultada a junção ou remembramento de duas ou mais unidades para construção de uma única residência; -12º) É proibido o desmembramento de unidades; -13º) Os condôminos, desde já, dão a sua anuência ao co-proprietário que queira vender ou por qualquer forma alienar ou onerar a sua unidade; -14º) Os condôminos se obrigam a manter as unidades que lhe pertencem em perfeito estado de conservação e limpeza; -15º) As casas que forem construídas à falta de rede de esgoto deverão ser servidas de fossas sépticas; -16º) É expressamente proibida a colocação de materiais usados de construção ou demolição, entulho e terras de lote e de lixo na área do condomínio; -17º) As normas constantes desta convenção constituem condição a que estão subordinados todos os condôminos e seus sucessores de qualquer título e deverão constar de quaisquer documentos de alienações ou onerações; -18º) A administração do condomínio será exercida, provisoriamente, pelo condômino Marcos José Corrêa, até a convocação de uma Assembléia Geral dos Condôminos, onde será decidida a permanência do atual administrador ou eleita nova administração, tomando como base a decisão da maioria simples dos presentes. E, nessa oportunidade, serão estabelecidas normas complementares desta convenção, se julgadas necessárias à administração e seu eficiente funcionamento; - VI) A presente convenção, que sujeita a todo ocupante, ainda que eventual, do condomínio ou de qualquer de suas partes, obriga a todos os condôminos, seus subrogados e sucessores de qualquer título, somente pode ser modificada pelo voto de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos que o forem ao tempo da alteração; e, - VII) Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Goiânia, Goiás, onde deverão ser solucionadas todas as questões que tenham origem nesta convenção. De tudo dou fé. Assim convencionados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam com as testemunhas referidas, que são: Juarez João do Vale e Sueli Roberto Vaz, brasileiros, solteiros, estudantes, domiciliados e residentes nesta capital, e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. Goiânia, 31 de outubro de 1980.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

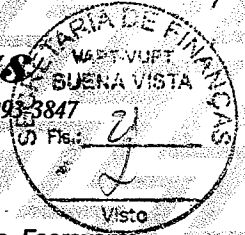
Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente



Livro: 305

Folhas: 60/70v

(a) Ilson Carneiro de Castro. (a) MARCOS JOSÉ CORRÊA. (a) NINA MARIA SILVA CORRÊA- P/p- Marcos José Corrêa. (a) GOIANDI LOPES DE BRITO. (a) SEBASTIÃO AUGUSTO BARBOSA FILHO. (a) CERES AUGUSTA BARBOSA. (a) MYRNA MARIA SADDI BARBOSA. (a) JACINTHA AUGUSTA BARBOSA. (a) CORRÊA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- Sebastião Augusto Barbosa Filho. (a) SEBASTIÃO OSÓRIO RODRIGUES ALVES. (a) OSCAR DIAS DE SOUZA. (a) IRON JAYME DO NASCIMENTO. (a) GERALDO JOSÉ CORRÊA. (a) ITURIVAL NASCIMENTO. (a) CARLOS WELLINGTON PASSOS COSTA. (a) RAFAEL NASCIMENTO AGUIRRE. (a) JUVENAL NASCIMENTO AGUIRRE. (a) VALDI CAMÁRCIO BEZERRA. (a) FERNANDO AUGUSTO RAMALHO. (a) OSÓRIO LEÃO SANTA CRUZ. (a) Juarez João do Vale. (a) Sueli Roberto Vaz. Nada mais. É o que se continha na mencionada escritura, a qual bem e fielmente mandei trasladar para esta certidão, que conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

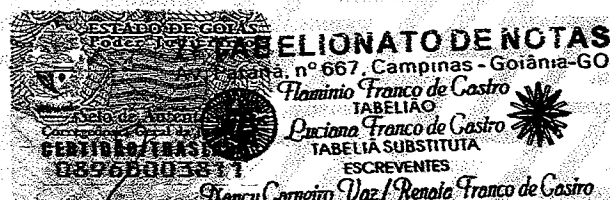
Goiânia, 27 de dezembro de 2010.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, tabelião

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Reccita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 35,00
R\$ 8,00
27/12/2010



Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro
Flavio Franco de Castro / Rita Márcia Dicio de Sá Castro
Credenciadas R. de Vilas Alzanda / Danilo Carneiro Vaz